

AF — Dois projetos de liberalismo e uma abolição anunciada

11.º Ano

História A

3 páginas

Atividade de fontes

Objetivo: Comparar **projetos políticos** a partir das suas fontes — a Constituição de 1822, a Carta Constitucional de 1826 e a legislação abolicionista — identificando **quem tem poder** em cada texto e exercitando a **multiperspetiva** com a voz dos proprietários coloniais.

Material

Elemento	Observação
As quatro fontes transcritas (página 2)	textos parafraseados ; a paráfrase está assinalada
Caderno e material de escrita	trabalho a pares, com registo escrito
Fichas 7 e 8 da série	para contextualizar 1820-1834 e a legislação liberal

Normas de trabalho

- Cada afirmação sobre **quem manda** tem de citar o artigo ou a fonte (A, B, C ou D) que a sustenta.
- Não confundir **o que a lei declara** com **o que a sociedade praticava**.
- Quando apresentares um argumento de época com que discordas, apresenta-o **na sua própria lógica** antes de o refutar.
- Duração: 50 minutos. Primeiros 15 minutos para leitura e registo; 25 para a análise escrita; 10 para a conclusão.

Procedimento

1. Ler as quatro fontes e sublinhar, em cada uma, **quem é o titular do poder** e **quem é excluído**.
2. Preencher a **tabela de caracterização** (página 2).
3. Comparar A e B nas quatro linhas da tabela de comparação (página 2).
4. Responder às questões de análise (página 3), com atenção à fonte D — a que exprime o interesse contrariado.
5. Escrever uma **conclusão de 5 linhas**: *o que mudou, para quem, e o que ficou por mudar?*

As quatro fontes

Fonte A — Constituição de 1822 (texto constitucional votado em Cortes; *parafraseado*):

«A soberania reside essencialmente na Nação. O poder legislativo pertence às Cortes, que representam a Nação. O rei não pode suspender a Constituição nem dispensar das leis. O governo é responsável perante as Cortes. Só votam os cidadãos que possuam os rendimentos fixados na lei.»

Fonte B — Carta Constitucional de 1826 (outorgada por D. Pedro IV; *parafraseada*):

«Eu, o Rei, faço saber a todos os meus súbditos que vos outorgo esta Carta. O poder legislativo pertence às Cortes, compostas pela Câmara dos Pares e pela Câmara dos Deputados. O poder moderador é privativo do Rei, e por ele pode dissolver a Câmara dos Deputados, nomear os Pares e suspender as resoluções das Cortes. A pessoa do Rei é inviolável e sagrada.»

Fonte C — legislação abolicionista (1836 e 1869; *parafraseada*):

«1836 — proíbe-se a exportação de escravos dos portos das possessões portuguesas, sob pena de perdimento, e proíbe-se o comércio de escravos em todos os domínios portugueses. 1869 — declara-se abolida a escravidão em todo o império; os libertos ficam obrigados a contratar o seu trabalho por prazo determinado, mediante salário, junto dos seus antigos senhores, sob fiscalização da autoridade.»

Fonte D — argumento de proprietários e negociantes coloniais contra a abolição (*posição corrente, parafraseada*):

«Sem os braços que cultivam as roças, as ilhas e as terras de África ficam incultas e a fazenda pública perde as suas rendas; a medida arruína os proprietários que cumpriram as leis e entrega o mercado aos estrangeiros que continuarão a empregar trabalho escravo.»

Registo — tabela de caracterização

Fonte	Tipo	Quem produziu	Data	Interesse / função	Limite
A					
B					
C					
D					

Tratamento — comparação A / B

Questão	Constituição de 1822	Carta de 1826
Origem do texto		
Titular da soberania		
Poderes do rei		
Quem fica de fora do voto		

Análise e conclusão

1. A (1822) e B (1826) são ambos textos liberais. Indica **duas semelhanças** (direitos, representação, limites ao poder) e **duas diferenças** que se leiam nas fontes.
2. Fonte B: explica, por palavras tuas, o que permite o **poder moderador**. Porque é que um liberal vintista o consideraria uma concessão ao Antigo Regime?
3. As duas fontes excluem alguém do voto. Identifica **quem** e explica porque é que a igualdade civil proclamada não produz, só por si, igualdade política.
4. Fonte C: distingue o que foi decidido em **1836** do que foi decidido em **1869**. Porque é que a cláusula dos «contratados» esvazia parte do alcance da abolição?
5. Fonte D: reconstrói o argumento dos proprietários **na sua própria lógica** (o que temem perder) e depois refuta-o com **dois contra-argumentos** — um ético, outro económico.
6. Síntese: com as quatro fontes, responde à pergunta central — *o liberalismo português alargou a cidadania a todos ou substituiu uma hierarquia por outra?*

Conclusão-chave: comparar projetos políticos exige olhar para **onde está o poder**, não para o preâmbulo. A 1822 põe a soberania na Nação e retira ao rei a iniciativa; a Carta de 1826 conserva-a partilhada e dá ao monarca um instrumento de arbitragem. A abolição segue a mesma lógica gradual: primeiro proíbe-se o **tráfico** (1836), depois declara-se abolida a **escravidão** (1869) — mas com um regime de transição que mantém a dependência. **Ler a lei é o começo; a pergunta é sempre quem a podia cumprir.**

Nota: esta AF concretiza os domínios «interpretação de fontes» e «multiperspetiva» e as ações estratégicas das AE (comparar documentos, debater, construir síntese). Articula-se com as fichas 7 e 8 da série; as fontes A e B são retomadas na atividade de debate e síntese.